



VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 009/2022.

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de vagas no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 009/2022 de autoria do Poder Executivo, prevê a criação de dois cargos de auxiliar administrativo, um para a Secretaria de Administração e outro para a Secretaria de Obras.

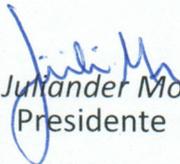
O estudo de impacto que acompanha o projeto mostra que há possibilidade de criação dos cargos sem causar desequilíbrio financeiro no orçamento, eis que há previsão orçamentária capaz de suportar a despesa. Não há previsão de que os gastos com pessoal ultrapassem os índices calculados sobre a receita corrente líquida, restando em 38,36% (Critério TCE) e 44,88% (Critério STN).

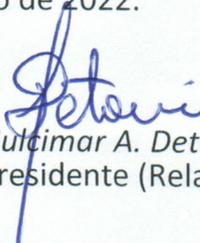
Não houve alteração de remuneração, sendo que os cargos criados seguem os valores e parâmetros já utilizados para o mesmo cargo municipal, já provido por vários outros servidores.

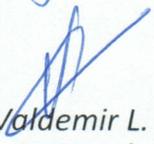
Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 14 de janeiro de 2022.


Ver. Juliano Morello
Presidente


Ver. Julimar A. Detoni
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Valdemir L. Cristianetti
3º Membro


Ver.ª Jaqueline Podenski
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 009/2022 PROTOCOLO _____

PAUTA: 17-01-2022 ORDEM DO DIA 17-01-2022 Enc. Executivo 18-01-2022

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAI, EM 14/01/2022

Juliander Morello

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 17-01-2022 ATA Nº 004/2022 HORÁRIO: 20:15

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Luiz F. Tramontina Borsoi	-	-	
Delmar Antonio Luchesi	-	-	
Deise Cherobin Detogni	X		<u>Deise Detogni</u>
Juliander Morello	X		<u>Juliander Morello</u>
Jaqueline Podenski	X		<u>Jaqueline Podenski</u>
Marcelo R. Bergamin	X		<u>Marcelo Bergamin</u>
Edson Dall Agnol	X		<u>Edson Agnol</u>
Julcimar Antonio Detoni	X		<u>Julcimar Detoni</u>
Valdemir Luiz Cristianetti	X		<u>Valdemir Cristianetti</u>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 7 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 009,
DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, no quadro de cargos de provimento efetivo, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, conforme quantidades, funções e padrões que seguem:

Quantidade	Função	Carga Horária/Semanal	Padrão	Coeficiente
02	Auxiliar Administrativo	40 horas	12	2,4

Art. 2º. As atribuições e os requisitos de provimento constam do ANEXO, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Flores (RS), 13 de janeiro de 2022.

AGENOR GALLI
Prefeito Municipal em Exercício



VILA FLORES - RS

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES:

Cumprir, realizar e executar todos os trabalhos administrativos referentes e atinentes a Administração Pública Municipal e demais tarefas correlatas.

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR:

Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Carga Horária semanal:** 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade:** 18 anos

b) **Instrução:** Ensino médio completo



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2022

PEDIDO DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização para abertura de vagas no quadro de cargos de provimento efetivo do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Tendo em vista a demanda de trabalho e deficiência de pessoal no cargo de Auxiliar Administrativo, faz-se necessária a adequação da quantidade de vagas.

Ressalta-se que há concurso público válido para o referido cargo, cuja nomeação depende da aprovação da presente proposição.

Conforme análise do demonstrativo de adequação orçamentária e financeira em anexo, a criação do cargo pretendido é compatível com as exigências legais.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação, **em regime de urgência**.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 13 de janeiro de 2022.

AGENOR GALLI
Prefeito Municipal em Exercício



VILA FLORES - RS

DEMONSTRATIVO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de contratação de cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em caráter efetivo, por prazo indeterminado, para as Secretarias de Administração (01 vaga) e Obras (01 vaga), em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.	EXERCÍCIOS		
	2022	2023 (3,34%)	2024 (3,18%)
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	86.757,32	89.655,01	92.506,04
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
3.3 – Outras Despesas Correntes	-	-	-
4.4 – Investimentos	-	-	-
4.5 – Inversões Financeiras	-	-	-
4.6 – Amortização da Dívida	-	-	-
TOTAIS =====>	86.757,32	89.655,01	92.506,04
Mecanismo de Compensação	<input checked="" type="checkbox"/> Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): <input type="checkbox"/> Redução Permanente da Despesa mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

METODOLOGIA DE CÁLCULO: a metodologia de cálculo utilizou como parâmetros a estimativa de contratação através do RPPS a partir de Janeiro/2022:

- 02 cargos – Auxiliar administrativo – Padrão 12 – Coeficiente 2,4 - 2.481,72.

Salário: $2.481,72 + (31,92\%) * 13 \text{ meses} = 42.560,50 + (827,16) = 43.387,66 * 2 \text{ cargos} = \mathbf{86.757,32}$.

Considerado o período de 13 meses (12 meses + 13º salário) e encargos patronais de RPPS de 31,92% e 1/3 férias.

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO, sendo que dispõe o artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

II - COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL.

Nesta linha, a Lei Municipal nº 2425/2021 de dispõe sobre o PPA para o quadriênio 2022/2025 do Município de Vila Flores contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as

despesas decorrentes da referida nomeação abrangida pelo estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, limite para a programação da despesa orçamentária.

(X) A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº. 2425/2021 conforme o seguinte programa governamental:

Secretaria de Administração

Programa:	0010 – Gestão Administrativa – Secretaria de Administração
Objetivo:	Execução das despesas administrativas como pessoal e encargos, aquisição de materiais de consumo e demais serviços de apoio administrativo.
Ação:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

Secretaria de Obras e Trânsito

Programa:	0010 – Gestão Administrativa – Secretaria de Obras e Trânsito
Objetivo:	Viabilizar a execução das despesas para manutenção das atividades da Secretaria.
Ação:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Trânsito.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

A Lei nº 2444 e 14/09/2021 para o Exercício de 2022 autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias conforme Lei Municipal nº. 2425/2021 para o exercício de 2022, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

Secretaria de Administração

Programa:	0010 – Gestão Administrativa – Secretaria de Administração
Objetivo:	Execução das despesas administrativas como pessoal e encargos, aquisição de materiais de consumo e demais serviços de apoio administrativo.
Ação:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

Secretaria de Obras e Trânsito

Programa:	0010 – Gestão Administrativa – Secretaria de Obras e Trânsito
Objetivo:	Viabilizar a execução das despesas para manutenção das atividades da Secretaria.
Ação:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Trânsito.

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO.

Em relação a adequação orçamentária, o art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a mesma houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento nº 2468 de 23/11/2021 para o exercício de 2022 na (s) seguinte (s) dotação (ões):

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fonte(s) de recurso(s)	Saldo dotação
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.			
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00	LIVRE	327.047,44
Obrigações Patronais	31.91.13.00.00	LIVRE	915.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO			
Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Trânsito.			
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00	LIVRE	1.205.148,70
Obrigações Patronais	31.91.13.00.00	LIVRE	217.000,00

RESSALVA: a dotação necessária será suplementada de acordo com a necessidade por superávit financeiro do exercício anterior, ainda por excesso de arrecadação do período e pela Reserva de Contingência, pois poderá ocorrer variação na revisão geral anual que ocorrerá no mês de Março e entre os elementos de despesa da Atividade. Cabe considerar ainda que a contratação da vaga para a Secretaria de Obras e Trânsito será para substituição do cargo em comissão de Dirigente de Equipe de Mecânica e Manutenção – CC3 – Coeficiente 2,6, o que gerará uma compensação de despesa com a contratação a ser realizada.

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Conforme normas do TCE (Tribunal de Contas do Estado).

1) Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (base Novembro/2021)	25.108.325,18
2) Gastos totais com pessoal - Poder executivo	8.541.642,76
3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida	34,01%
4) Acréscimo nos gastos anteriores - Poder Executivo	1.092.039,47
5) Gastos totais projetados com o aumento proposto(2+4) Poder executivo.	9.633.682,23
6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida	38,36%

Conclusão: O percentual projetado em relação à RCL com o acréscimo das contratações chega ao percentual de 38,36% e não supera os limites máximos de despesa total com pessoal, em relação ao limite prudencial de 51,30% e o limite máximo de 54%, conforme metodologia de cálculo do TCE – Tribunal de Contas do Estado do RS.

Conforme normas do STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

1) Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (base Novembro/2021)	24.690.424,98
2) Gastos totais com pessoal – Poder executivo	9.990.161,47
3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida	40,46%
4) Acréscimo nos gastos anteriores - Poder Executivo	1.092.039,47
5) Gastos totais projetados com o aumento proposto(2+4) Poder executivo	11.082.200,94
6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida	44,88%

Conclusão: O percentual projetado em relação à RCL com o acréscimo das contratações chega ao percentual de 44,88% e não supera os limites máximos de despesa total com pessoal, em relação ao limite prudencial de 51,30% e o limite máximo de 54%, conforme metodologia de cálculo da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

O estudo acima e seus valores são estimados com data base de 29 de dezembro de 2021, podendo sofrer variações até o período efetivo da referida contratação, sendo possível adequá-lo se necessário.

Vila Flores, 29 de Dezembro de 2021.


VANESSA GUSBERTI
CONTADORA – CRC/RS 090.759/O-8

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, para a finalidade de contratação de cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em caráter efetivo, por prazo indeterminado, para as Secretarias de Administração (01 vaga) e Obras (01 vaga), DECLARO haver recursos para a execução da (s) ação (ões) nas dotações disponíveis abaixo:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fonte(s) de recurso(s)	Saldo dotação
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.			
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00	LIVRE	327.047,44
Obrigações Patronais	31.91.13.00.00	LIVRE	915.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO			
Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Trânsito.			
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00	LIVRE	1.205.148,70
Obrigações Patronais	31.91.13.00.00	LIVRE	217.000,00

RESSALVA: a dotação necessária será suplementada de acordo com a necessidade por superávit financeiro do exercício anterior, ainda por excesso de arrecadação do período e pela Reserva de Contingência, pois poderá ocorrer variação na revisão geral anual que ocorrerá no mês de Março e entre os elementos de despesa da Atividade. Cabe considerar ainda que a contratação da vaga para a Secretaria de Obras e Trânsito será para substituição do cargo em comissão de Dirigente de Equipe de Mecânica e Manutenção – CC3 – Coeficiente 2,6, o que gerará uma compensação de despesa com a contratação a ser realizada.

Declaro, que a execução da(s) dotação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do(s) mecanismo(s) de compensação indicado(s) no item I, bem como levando em consideração a Ressalva descrita no Estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro, quando da efetiva contratação.

Vila Flores, 29 de Dezembro de 2021.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
ORDENADOR DE DESPESA